



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**PROCESSO Nº 56/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Itaoca - CEP 18360-039 - São Paulo - Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) - e-mail: [dispensa.lic.itaoca@gmail.com](mailto:dispensa.lic.itaoca@gmail.com) - comunica os interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação **Nº 26/2026**.

Data para apresentação de propostas: **Início as 08:00min do dia 11 de junho de 2026 até as 17:00 min do dia 15 de junho de 2026**. Meio de envio: As propostas serão recebidas mediante protocolo no Paço Municipal de Itaoca/SP

## **1. INTRODUÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente termo de referência é AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITAOCA/SP

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** O oxigênio medicinal e o ar comprimido medicinal são insumos essenciais e indispensáveis para a assistência à saúde, sendo amplamente utilizados em:

- Atendimentos clínicos e ambulatoriais nas UBS;
- Situações de urgência e emergência atendidas pelo SAMU;
- Transporte e remoção de pacientes que necessitam de suporte ventilatório;
- Atendimento domiciliar de pacientes com doenças respiratórias crônicas, condições neurológicas, cardiopatias ou outras patologias que demandem oxigenoterapia contínua ou intermitente.

A ausência ou falha no fornecimento desses insumos pode ocasionar risco iminente à vida, agravamento do quadro clínico dos pacientes e interrupção de serviços essenciais de saúde.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA**

- Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros de diferentes capacidades;
- Fornecimento de ar comprimido medicinal;
- Recarga e substituição dos cilindros conforme demanda;

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- Transporte seguro dos gases medicinais até os pontos de uso;
- Disponibilização, quando necessário, de cilindros, válvulas e reguladores;
- Atendimento emergencial para reposição em casos de consumo imprevisto.

## **REQUISITOS TÉCNICOS E SANITÁRIOS**

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente:

- Possuir Autorização de Funcionamento junto à autoridade sanitária competente;
- Atender integralmente às normas sanitárias e técnicas vigentes para gases medicinais;
- Garantir a pureza, qualidade, rastreabilidade e identificação adequada dos produtos;
- Fornecer cilindros dentro do prazo de validade, devidamente lacrados e identificados;
- Assegurar prazos de entrega compatíveis com a criticidade do serviço, inclusive para demandas emergenciais.

## **3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1 Considerando que o menor valor orçado para média se revela inferior ao limite legal, possibilitado está a dispensa de licitação não foi atingido, permitindo que a contratação de faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21.

## **4. EMBASAMENTO LEGAL**

**4.1** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

## **5 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**5.1** Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

**5.2** Os itens deverão ser garantidos por 90 (noventa) dias ou pelo prazo do fabricante, o que for maior, contra qualquer espécie de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

**5.3** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a contratada, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.4 Garantir o fornecimento contínuo, seguro e de qualidade de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, assegurando suporte adequado aos atendimentos realizados nas UBS, SAMU, remoções de pacientes e uso domiciliar, conforme as necessidades assistenciais do município

## **6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1 Os materiais Permanentes devem ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

## **7 - DO PREÇO E DOTAÇÃO**

7.1 O valor aceito para aquisição dos materiais permanentes deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços conforme planilha abaixo.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	145	CILINDROS DE 10M <sup>3</sup>	R\$ 271,67	R\$ 39.391,67
02	5	CILINDROS DE 3M <sup>3</sup>	R\$	R\$ 737,50
03	35	CILINDROS DE 2M <sup>3</sup>	R\$	R\$ 5.075,00
04	18	CILINDROS DE 1M <sup>3</sup>	R\$	R\$ 2.070,00
05	10	CILINDRO DE 15 LITROS EQUIVALENTE 2M <sup>2</sup>	R\$	R\$ 1.775,00

7.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Classificação Econômica:</b>	<b>Especificação:</b>
126-3.3.90.30.00.00.00.05.300	MATERIAL DE CONSUMO

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, juntamente com requisição para tal fim, no prazo de até 30 (trinta) dias:

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

### **9- DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**9.1** O prazo de vigência para realização do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### **10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**10.1** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

**10.2** Realizar o pagamento, a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal referente aos equipamentos permanente, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelos quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

**10.3** Aplicar as penalidades, quando cabível.

### **11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**11.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.12** Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere ao item 7.12, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art.

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

116. parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**11.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**11.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12 - DAS SANÇÕES**

**12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**i)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**j)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**l)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

## **13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1** Será declarada vencedora a proposta de menor valor global protocolada no paço Municipal:

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

13.2 O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.

### **14 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO**

#### **14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Documentos com foto do responsável pela assinatura do contrato.

#### **14.2 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional–Secretaria da Receita Federal do Brasil.

a.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

a.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

b) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

c) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

#### **14.3 – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES**

**14.3.1 Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração.

**14.3.2 Declaração** expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

### **15 INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**Itaoca/SP, 01 de Junho de 2026**

**FREDERICO DIAS BATISTA**

**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO**

### **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Fac-símile/e-mail:**

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITAOCA/SP

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificações</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor Total</b>
xxx	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxx	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx	Xxxxxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** "15 (quinze) dias após aceitação dos itens entregue, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente".

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

---

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

---

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA**

Processo n.º: XXXXXXXXXXXXXXXX

Dispensa de Licitação n.º: XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

**Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.**

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, Edital n.º CRC-001/2024, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## **ANEXO IV**

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, a Prefeitura do Município de Itaoca/SP, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-039, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito **FREDERICO DIAS BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço Rua \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - SP, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO Nº 56/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### **CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento, AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITAOCA/SP

ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	145	CILINDROS DE 10M <sup>3</sup>	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
02	5	CILINDROS DE 3M <sup>3</sup>	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
03	35	CILINDROS DE 2M <sup>3</sup>	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
04	18	CILINDROS DE 1M <sup>3</sup>	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
05	10	CILINDRO DE 15 LITROS EQUIVALENTE 2M <sup>2</sup>	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

**PARAGRAFO UNICO** - O recebimento dos materiais será por conta da Secretaria Municipal de Saude

### **CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

**2.1** O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta protocolada referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0XX/2026**.

**2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código:

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
126-3.3.90.30.00.00.00.00.05.300	Material de Consumo

**CLAUSULA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)** – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, juntamente com requisição para tal fim, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constadas neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2.** Comunicar o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderão negar o objeto do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE)** – A contratante ficará responsável por:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no DOM (Diário Oficial do Município).

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAOCA,...de... de 2026.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP**

**FREDERICO DIAS BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: xxxxxxxx**

**REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX**

**RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx**

**DE ACORDO  
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO  
ADVOGADO  
OAB/SP 108.524**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

RG

2. \_\_\_\_\_

RG

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

### **ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ITAOCA/SP  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FREDEICO DIAS BATSTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO

e-mail : pmitaoca@gmail.com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

### **Pelo contratante:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO VI**

### **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

CILINDROS DE 10M <sup>3</sup>
CILINDROS DE 3M <sup>3</sup>
CILINDROS DE 2M <sup>3</sup>
CILINDROS DE 1M <sup>3</sup>
CILINDRO DE 15 LITROS EQUIVALENTE 2M <sup>2</sup>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **Contratação de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal**

### **UBS, SAMU, Remoções e Uso Domiciliar**

**Município: Itaoca**

**Período: Exercício de 2026 (12 meses)**

**Modalidade prevista: Licitação**

#### **1. Identificação da Demanda**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaoca identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), remoções intermunicipais e intramunicipais de pacientes, bem como para uso domiciliar de pacientes com indicação clínica formal.

#### **2. Justificativa da Necessidade**

O oxigênio medicinal e o ar comprimido medicinal são insumos essenciais e indispensáveis para a assistência à saúde, sendo amplamente utilizados em:

- Atendimentos clínicos e ambulatoriais nas UBS;
- Situações de urgência e emergência atendidas pelo SAMU;

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- Transporte e remoção de pacientes que necessitam de suporte ventilatório;
- Atendimento domiciliar de pacientes com doenças respiratórias crônicas, condições neurológicas, cardiopatias ou outras patologias que demandem oxigenoterapia contínua ou intermitente.

A ausência ou falha no fornecimento desses insumos pode ocasionar risco iminente à vida, agravamento do quadro clínico dos pacientes e interrupção de serviços essenciais de saúde.

### **3. Objetivo da Contratação**

Garantir o fornecimento contínuo, seguro e de qualidade de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, assegurando suporte adequado aos atendimentos realizados nas UBS, SAMU, remoções de pacientes e uso domiciliar, conforme as necessidades assistenciais do município.

### **4. Descrição da Solução Necessária**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para:

- Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros de diferentes capacidades;
- Fornecimento de ar comprimido medicinal;
- Recarga e substituição dos cilindros conforme demanda;
- Transporte seguro dos gases medicinais até os pontos de uso;

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- Disponibilização, quando necessário, de cilindros, válvulas e reguladores;
- Atendimento emergencial para reposição em casos de consumo imprevisto.

### **5. Requisitos Técnicos e Sanitários**

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente:

- Possuir Autorização de Funcionamento junto à autoridade sanitária competente;
- Atender integralmente às normas sanitárias e técnicas vigentes para gases medicinais;
- Garantir a pureza, qualidade, rastreabilidade e identificação adequada dos produtos;
- Fornecer cilindros dentro do prazo de validade, devidamente lacrados e identificados;
- Assegurar prazos de entrega compatíveis com a criticidade do serviço, inclusive para demandas emergenciais.

### **6. Quantitativo Estimado**

Com base na demanda assistencial do município, no consumo histórico e na necessidade de atendimento contínuo, estima-se o seguinte quantitativo de cilindros:

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

### Oxigênio Medicinal

- 145 cilindros de 10 m<sup>3</sup>
- 5 cilindros de 3 m<sup>3</sup>
- 35 cilindros de 2 m<sup>3</sup>
- 18 cilindros de 1 m<sup>3</sup>

### Ar Comprimido Medicinal

- 10 cilindros de 15 litros (equivalente a 2 m<sup>3</sup>)

Os quantitativos poderão sofrer ajustes conforme variação de demanda, mantendo-se o equilíbrio contratual.

### **7. Justificativa para a Forma de Contratação**

Considerando a necessidade de garantir continuidade, economicidade e segurança no fornecimento, a contratação deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

### **8. Estimativa de Custos**

A estimativa de custos será elaborada por meio de:

- Pesquisa de preços junto a fornecedores especializados;

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Valores praticados no mercado regional.

### **9. Análise de Riscos**

Riscos identificados:

- Interrupção no fornecimento;
- Atrasos na entrega;
- Fornecimento em desacordo com normas técnicas.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de comprovação técnica e sanitária da empresa;
- Definição de prazos rigorosos de entrega;
- Previsão de penalidades contratuais;
- Fiscalização contínua do contrato.

### **10. Resultados Esperados**

- Continuidade dos atendimentos nas UBS;
- Segurança e agilidade no atendimento do SAMU;
- Garantia de suporte respiratório durante remoções;
- Qualidade de vida e segurança aos pacientes em uso domiciliar;

**Rua Paulo Jacinto Pereira,145, Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO**

**e-mail : pmitaoca@gmail.com**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- Conformidade com as normas sanitárias.

### **11. Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal destinados às UBS, SAMU, remoções e uso domiciliar é tecnicamente necessária, legalmente justificável e essencial para assegurar a continuidade, segurança e qualidade da assistência à saúde prestada à população.

Este estudo técnico preliminar serve como base para a elaboração do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oxigênio e ar comprimido medicinal, elaboração do edital. O Estudo Técnico Preliminar por Estefany Aparecida Machado Rosa, elaboradora, solicitado por Marina Corrêa Camargo, Secretária Municipal de Saúde.

---

**Marina Corrêa Camargo**

Secretaria Municipal de Saúde